

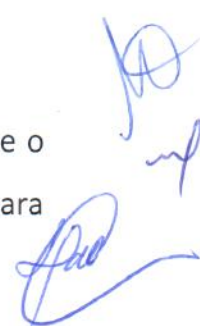
Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de JARDINAGEM

Pelo presente Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **PASTIFÍCIO SELMI S/A**, com sede social na Av. Hungria nº 2200, Bairro Manoel Muller, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.025.722/0027-30, por seus representantes infra-assinados, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, e assim doravante designada, **DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.596.423/0001-23, situada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 487, CEP n.º 86.026-090, neste ato representada por seu Titular **LUCAS MIRANDA DE ASSIS**, portador dos documentos ci/RG nº 10.405.380-7-SESP-PR e CPF nº 068.835.269-35, casado sob regime de comunhão parcial, empresário, endereço residencial no Distrito da Warta, Rua Londrina, nº 25, casa B, CEP 86105-000, têm como justo e avençado o disposto nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes firmaram, em 01/08/2015, o Contrato de Prestação de Serviços referente a prestação de serviços de **Jardinagem, manutenção e conservação** nas dependências da Contratante, pelo prazo de um ano, que se renovou, sucessivamente, por igual prazo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente **Primeiro Aditivo** a partes ajustam, que o valor dos serviços prestados, retroativo a partir de 01/02/2020 fica reajustado para R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), por mês.

Parágrafo Primeiro: A partir deste Aditivo, é ajustado a vigência por tempo indeterminado.


1

Parágrafo Segundo: O valor ora ajustado, será corrigido, anualmente, por livre negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a ressalva das alterações deste Primeiro Aditivo, permanecem inalteradas as demais disposições do “Contrato de Prestação de Serviços”.


E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Primeiro Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade, colhendo também a assinatura das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surta os seus legais efeitos.

Rolândia, 12 de março de 2020.



RICARDO OLIVEIRA SELMI
DIRETOR PRESIDENTE

PASTIFÍCIO SELMI S/A



RICARDO CAVEANHA BIZIGATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


Lucas Miranda de Assis
DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/MF 20.596.423/0001-23
LUCAS MIRANDA D E ASSIS
CONTRATADA



Humberto Tsuyoshi Kohatsu
CPF 539.622.579-34
OAB/PR 13.016

TESTEMUNHAS:

1. *Lucas*
Lucas Miranda da Silva Santiago
CPF 1010 927 78900

2. 
086.822.869-03
Angelina
ANGELINA ELISMAO ANDRADE
GERENTE RECURSOS HUMANOS
PASTIFÍCIO SELMI S/A.



PASTIFÍCIO SELMI S/A
Márcio A. Santiago de Oliveira
Gerente Geral